



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI nº. 501/2017

“Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial na estrutura da Lei 470/2016, Lei Orçamentária anual do município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0022 – Expansão e melhoria do ensino fundamental

Projeto: 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Natureza da Despesa:

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 650.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 2º- O presente crédito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Art. 3º- Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017 e inclusão na LOA-2017, as ações incluídas e alteradas conforme determina o art. 05 da LRF. Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial por Anulação serão disponibilizados das anulações conforme o parágrafo, III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64. E discriminação das dotações a seguir;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, em 08 de novembro de 2017.


Uiraci Soares Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 501/2017 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 470/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI nº 501/2017

“Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial na estrutura da Lei 470/2016, Lei Orçamentária anual do município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por anulação de dotação orçamentaria no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0022 – Expansão e melhoria do ensino fundamental

Projeto: 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Natureza da Despesa:

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 650.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 650.000,00

Art. 2º- O presente crédito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Art. 3º- Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017 e inclusão na LOA-2017, as ações incluídas e alteradas conforme determina o art. 05 da LRF. Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial por Anulação serão disponibilizados das anulações conforme o parágrafo, III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64. E discriminação das dotações a seguir;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, em 08 de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Lorrana Ferreira

Código Identificador:7DACA4A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/11/2017. Edição 1859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>